



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



CONVITE Nº 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 947/2022

TIPO DA LICITAÇÃO: Convite

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço mensal.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/03/2022, com início às 09:00hs.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de forma contínua em consultoria, assessoria, gestão administrativa, estudos técnicos, elaboração, encaminhamento e acompanhamento de projetos, junto aos Governos Federal e Estadual.

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 87.613.485/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, às **09:00h (nove horas) do dia 28 do mês de março de 2022**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, sita Av. João Amann, 690, se reunirá Comissão de Licitação com a finalidade de receber as documentações e as propostas referentes a *contratação de prestação de serviços técnicos especializados de forma contínua em consultoria, assessoria, gestão administrativa, estudos técnicos, elaboração, encaminhamento e acompanhamento de projetos, junto aos Governos Federal e Estadual*, conforme pedido da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

No mesmo dia e horário será aberto o envelope nº 01 referente à habilitação das empresas, e o envelope nº 02 - Proposta será aberto, uma vez que todas as empresas participantes encontram-se legalmente representadas ou então se algum eventual inabilitado recorrer da decisão, ou, por qualquer outro impedimento legal, a comissão designará novo dia e horário para tal.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação empresa de prestação de serviços técnicos especializados de forma contínua em consultoria, assessoria, gestão administrativa, estudos técnicos, elaboração, encaminhamento e acompanhamento de projetos, junto aos Governos Federal e Estadual, nas seguintes áreas de atuação:

a) serviços de proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e representação das demandas municipais junto ao PLATAFORMA+BRASIL- Sistema Nacional de Convênios, Módulo de Pré-Projeto, Módulo de Pré-Projeto Portal SIGOB/SIGA/FUNASA (Sistema Integrado de Gerenciamento de Obras), Portal SIMEC/FNDE (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do FNDE), Portal de Propostas do FNS/GESCON, Portal de Cartas Consultas do MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional) Portais específicos para Propostas do PAC, e outros portais que por ventura forem implantados pelo Governo Federal no decorrer



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



da execução do contrato, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessários nos respectivos portais;

b) serviços de protocolo de documentos, proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de Planos de Trabalho e demais documentos necessários para elaboração, aprovação, empenho e pagamento, dos projetos e proposta em trâmites nos diversos Ministérios do Governo Federal, Secretarias Estaduais e Autarquias, bem como representação presencial nos diversos Ministérios e outros órgãos governamentais na Capital Federal e nos órgãos do Governo do Estado, e atendimento das documentações solicitadas em diligências, análises técnicas e institucionais que se fizerem necessários;

c) serviços de proposição, elaboração de projetos, desenvolvimento e acompanhamento de emendas de bancadas e individuais orçamentárias, cadastramento do Município nos diversos Ministérios, acompanhamento da situação do município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao Município, com relatórios periódicos das informações e representação presencial nos diversos Ministérios e órgãos governamentais na Capital Federal e nos órgãos do governo do Estado;

d) serviços de representação, proposição, elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de toda documentação técnica, orçamentária e institucional necessárias à celebração de Contratos de Repasse, e/ou já celebrados entre o município e Caixa Econômica Federal; bem como elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas as documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelo analistas técnicos da CEF e representação presencial na CEF.

1.2. A prestação dos serviços de que trata o **Item 1.1**, poderá ser executada tanto na sede da Prefeitura Municipal como no estabelecimento da empresa contratada, durante ou após o horário de expediente de acordo com a necessidade e assessoramento quando necessário via telefone, pelo período em que durar o presente contrato.

1.3. A contratada obriga-se a apresentar mensalmente relatório das atividades desenvolvidas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2. É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Regularidade Jurídica:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de Prova de Diretoria em Exercício;



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a *Fazenda Federal* (Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3 Qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

3.4 Qualificação Econômica - Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame.

3.5. *Os documentos constantes do item 3.1 e 3.3”, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da prefeitura do município ou órgão de imprensa oficial.*

3.6. *Em não podendo se fazer presente o representante legal da empresa convidada no ato da abertura do Envelope 01 – Documentação, a mesma deverá anexar ao Envelope 01 uma declaração contendo os seguintes termos: A empresa participante da presente licitação declara expressamente que desiste do prazo recursal de que trata o Art. 109 da lei 8.666/93, desde que todas as empresas licitantes sejam consideradas habilitadas para a próxima fase do certame, conseqüentemente, permitindo a imediata abertura do envelope 02.*

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, **sugere-se que a proposta seja datilografada/digitada**, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em **dois envelopes distintos, fechados, sugere-se na sua parte da frente**, a seguinte inscrição:



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
CONVITE Nº 02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 947/2022
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
CONVITE Nº 02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 947/2022
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

4.2 Envelope nº. 01 deverá conter:

- a) A documentação constante do item 3.0 - HABILITAÇÃO.
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração registrada em cartório, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.3. Envelope nº. 02 deverá conter:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail e nome da pessoa indicada para contato;
- b) Proposta financeira, mencionando o valor mensal dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc);
- c) A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da abertura da mesma.

5. DO JULGAMENTO

5.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço mensal**, pois esta licitação é do tipo **menor preço**.

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previstos nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, será utilizado o sorteio, em ato público, no dia da abertura e julgamento, estando os licitantes convocados previamente.

5.4. As empresas que querem se beneficiar da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar a Declaração da Junta Comercial ou do Simples Nacional, para comprovar a condição de Micro empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.4.1. Em caso de não apresentação desta documentação junto ao envelope nº. 01, não poderá a empresa alegar estar enquadrada nas condições do Item 4.4, entendendo-se como desistente desta condição.

5.5. Serão desclassificadas as propostas por serem considerados excessivos os preços superiores a **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) mensais**.



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



6. DO RECURSO

6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da fatura, com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Observados os descontos relativos ao ISS (Imposto Sobre Serviços), INSS e IRRF.**

8. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração abrirá prazo de 05 (cinco) dias, convocando o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

8.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízos da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais, a critério da Administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta”, na forma estabelecida neste Edital.

10.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação” que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

10.3. Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº. “02”, referente á proposta, fechado e



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final do Convite, objeto deste edital.

10.4. Lavrar atas circunstanciais das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

10.5. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente edital, será tida como inexistente toda e qualquer colocação ou inserção que difere ao edital, sendo aproveitado as demais informações existentes.

11.2. Em nenhuma das hipóteses será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

11.3. Não serão admitidas, por quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

11.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

11.6. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

11.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada dos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.8. Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela comissão permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. Procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

11.9. Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do município revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.10. Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, inclusive o frete.

11.11. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.04.122.0002.2.046

ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção Secretaria de Administração

RUBRICA: 3.3.90.35.00.0000 – Serviços de Consultoria (83)



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



11.12. Maiores informações serão prestadas aos interessados nos horários das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal fones (054) 3338 - 1244 ou 1273, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Victor Graeff/RS; 21 de março de 2022.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

DIEGO PAIM FEISTAUER
OAB/RS 102321
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ____/____.

Convite nº 02/2022

Processo Licitatório nº 947/2022

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF-RS, com sede na Avenida João Amann, nº 690, CNPJ nº 87.613.485/0001-77, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representante por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de **VICTOR GRAEFF/RS**, portador do CIC nº. 599.607.440-00, e de outro lado, -----, CNPJ nº -----, estabelecida na -----, nº -----, CEP nº -----, neste ato representado por -----, inscrito no CIC sob o nº. ----- e RG nº. -----, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação empresa de prestação de serviços técnicos especializados de forma continua em consultoria, assessoria, gestão administrativa, estudos técnicos, elaboração, encaminhamento e acompanhamento de projetos, junto aos Governos Federal e Estadual, nas seguintes áreas de atuação:

a) serviços de proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e representação das demandas municipais junto ao PLATAFORMA+BRASIL- Sistema Nacional de Convênios, Módulo de Pré-Projeto, Módulo de Pré-Projeto Portal SIGOB/SIGA/FUNASA (Sistema Integrado de Gerenciamento de Obras), Portal SIMEC/FNDE (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do FNDE), Portal de Propostas do FNS/GESCON, Portal de Cartas Consultas do MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional) Portais específicos para Propostas do PAC, e outros portais que por ventura forem implantados pelo Governo Federal no decorrer da execução do contrato, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessários nos respectivos portais;

b) serviços de protocolo de documentos, proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de Planos de Trabalho e demais documentos necessários para elaboração, aprovação, empenho e pagamento, dos projetos e proposta em trâmites nos diversos Ministérios do Governo Federal, Secretarias Estaduais e Autarquias, bem como representação presencial nos diversos Ministérios e outros órgãos governamentais na Capital Federal e nos



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



órgãos do Governo do Estado, e atendimento das documentações solicitadas em diligências, análises técnicas e institucionais que se fizerem necessários;

c) serviços de proposição, elaboração de projetos, desenvolvimento e acompanhamento de emendas de bancadas e individuais orçamentárias, cadastramento do Município nos diversos Ministérios, acompanhamento da situação do município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao Município, com relatórios periódicos das informações e representação presencial nos diversos Ministérios e órgãos governamentais na Capital Federal e nos órgãos do governo do Estado;

d) serviços de representação, proposição, elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de toda documentação técnica, orçamentária e institucional necessárias à celebração de Contratos de Repasse, e/ou já celebrados entre o município e Caixa Econômica Federal; bem como elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas as documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelo analistas técnicos da CEF e representação presencial na CEF.

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira, poderão ser executada tanto na sede da Prefeitura Municipal como no estabelecimento da empresa contratada, durante ou após o horário de expediente de acordo com a necessidade e assessoramento quando necessário via telefone, pelo período em que durar o presente contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada obriga-se a apresentar mensalmente relatório das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela realização dos serviços estipulados neste contrato, a importância mensal de **R\$ ----- (-----)**, de acordo com o Convite nº. 02/2022, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, a fatura do mês subsequente à prestação dos serviços realizados, que deverá ser pago até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, **Observados os descontos Municipais relativos ao ISS (Imposto Sobre Serviços), INSS e IRRF.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos;

Parágrafo Primeiro: A execução do presente contrato será avaliada por um representante da Secretaria Municipal de Administração, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outra forma dado necessário ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



CLÁUSULA QUARTA: Das Responsabilidades.

Da Contratada:

- A Contratada responsabilizar-se-á por todos os serviços descritos na *Cláusula Primeira – Do Objeto*. Para tanto, deverá disponibilizar equipe técnica devidamente capacitada para auxiliar o Contratante na elaboração dos respectivos projetos em todas suas etapas, até a efetiva liberação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto às Secretarias Municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação dos recursos.
- A Contratada assume a responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e proteção aos seus funcionários, bem como obrigações comerciais e tributárias, referente à execução deste contrato.
- A Contratada deverá comprovar mensalmente os serviços executados, mediante a apresentação de relatório técnico.

Do Contratante:

- O contratante assume o compromisso de efetuar o pagamento ajustado, bem como pela fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA SEXTA: A duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da lei nº. 8.666/93 e suas alterações

Parágrafo Único: Os preços, em caso de prorrogação do contrato, serão reajustados anualmente pelo INPC, índice oficial do município.

CLÁUSULA SÉTIMA: Quaisquer das alterações do presente contrato serão objeto de Termo Aditivo, conforme Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.04.122.0002.2.046

ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção Secretaria de Administração

RUBRICA: 3.3.90.35.00.0000 – Serviços de Consultoria (83)



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



CLÁUSULA NONA: O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS; -- de ----- de 2022.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE

Prefeito Municipal

Contratante

CNPJ nº. -----

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

CONVITE Nº. ---/2022.

DATA DE RECEBIMENTO: ____/____/____

Declaro que recebi o conteúdo integral constante do Convite nº. 02/2022, e que estou ciente das condições nela subscritas.

Se o mesmo não estiver interessado em participar desta licitação, é favor deixar declarado neste documento o seu desinteresse. Devolvendo o protocolo assinado e o Edital.

Nome/Carimbo